



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Macaúbas, Bahia, 11 de Janeiro de 2023.

**Ofício nº 07/2023**

**Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Macaúbas,**

**Sr. Aloísio Miguel Rebonato**

*CONSIDERANDO* que o Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamentos político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprio, atinente à gestão dos assuntos de sua economia, dos seus serviços internos e das medidas de interesse da coletividade (art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal);

*CONSIDERANDO* que as funções de controle externo da Câmara implicam na vigilância e no assessoramento dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias (art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal);

*CONSIDERANDO* a competência da Câmara Municipal para solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração (art. 22, XVIII, da Lei Orgânica do Município);

*CONSIDERANDO* a Decisão Normativa nº 196/2021, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas da União, que aprovou, para o exercício de 2022, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, fixando o coeficiente do Município de Macaúbas em 2,2 ante o número de 50.481 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um habitantes), tomando como base o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (01/07/2021);

*CONSIDERANDO* a Decisão Normativa nº 201/2022, de 28 de dezembro de 2022, do Tribunal de Contas da União, que aprova, para o exercício de 2023, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, fixando o coeficiente do Município de Macaúbas em 1,8 ante o número de 41.631 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um habitantes), tomando como base o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (01/08/2022);

*CONSIDERANDO* o aparente declínio do número da população do Município de Macaúbas apontado pelo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de 50.481 habitantes para 41.631 habitantes, decréscimo de 17,53%, percentual acentuado e atípico levando em consideração o último censo realizado pelo IBGE;

RECEBIDO EM  
Data. 16/01/2023  
Ass. 



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

*CONSIDERANDO* que o acentuado e atípico declínio do número da população do Município de Macaúbas apontado pelo IBGE no último censo APARENTEMENTE contrasta com os números indicativos de nascimentos e números de óbitos constantes dos registros do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Macaúbas, informação pública que pode ser consultada no *sítio* eletrônico *transparencia.registrocivil.org.br/registros*, principalmente dos últimos 05 (cinco) anos, que apontam o quantitativo de 2.597 registros de nascimento, 1.442 registros de óbito nascido vivo, e 21 registros de óbito fetal, vale dizer, número de registros de nascimento muito superior ao número de registros de óbito;

*CONSIDERANDO*, ainda, que o acentuado e atípico decréscimo populacional do Município de Macaúbas apontado pelo IBGE no último censo APARENTEMENTE contrasta com os números indicativos referentes ao eleitorado do município de Macaúbas, informações públicas constantes do *sítio* eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, que não aponta variação brusca no número de eleitores nos últimos anos;

*CONSIDERANDO* que historicamente o Município de Macaúbas não apresenta acentuado fluxo migratório que aparentemente possa justificar diminuição da população em 17,53%;

*CONSIDERANDO* as informações levantadas pelo censo 2022 quanto ao número populacional e o potencial prejuízo que essas informações podem causar ao Município de Macaúbas, mormente em virtude da alteração do coeficiente para fins de cálculo do FPM, de 2,2 para 1,8; e,

*CONSIDERANDO* a necessidade de colher informações imprescindíveis para o debate nesta Egrégia Casa Legislativa, vêm os vereadores, com arrimo no art. 22, XVIII, da Lei Orgânica do Município, *SOLICITAR* de Vossa Senhoria, as seguintes informações:

1 – Se o Município de Macaúbas tomou conhecimento da Decisão Normativa nº 201/2022, de 28 de dezembro de 2022, do Tribunal de Contas da União, que aprova, para o exercício de 2023, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, fixando o coeficiente do Município de Macaúbas em 1,8 ante o número de 41.631 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um mil habitantes), tomando como base o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se concorda com o número populacional apresentado pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* no censo 2022, que aponta o acentuado e atípico decréscimo populacional em 17,53%.

2 – Quais as providências que o Município de Macaúbas adotou quando da Decisão Normativa nº 201/2022, de 28 de dezembro de 2022, do Tribunal de Contas da União, que fixou o coeficiente do Município de Macaúbas em 1,8 para o ano de 2023, ante os 2,2 do ano de 2022 e as providências adotadas ou que serão adotadas para evitar possível prejuízo do Município quanto ao FPM.

3 – Se o Município de Macaúbas colaborou ou deixou de colaborar com o *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE* quando da realização do censo 2022, com a disponibilização de informações, dados, divulgação para a população em geral sobre a

*Lin*  
*Demétrio*  
*Roberto M.*  
*Paulo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

importância do censo, nos mais diversos meios ou órgãos desta prefeitura (*site*, redes sociais, equipes de trabalho, secretarias municipais, órgãos públicos, carro de som etc); bem como se colaborou ou deixou de colaborar com o trabalho realizado pelo IBGE no Município, com disponibilidade de recursos humanos e materiais, espaço físico para operacionalização dos trabalhos, mobilização de servidores municipais para auxílio dos recenseadores em áreas rurais mais remotas etc.

4 – O número de pessoas cadastradas no SUS e/ou programas sociais.

5 – O número de imóveis ou inscrições imobiliárias constantes do Setor de Arrecadação Tributária do Município de Macaúbas, bem como a informação se houve ou não aumento do número de inscrições imobiliárias no respectivo setor nos últimos 05 (cinco) anos.

6 – O número de alunos matriculados na rede pública de ensino do município nos últimos 03 (três) anos, bem como o número de transferências de alunos da rede pública de ensino do município para escolas de outros municípios, nos últimos 03 (três) anos.

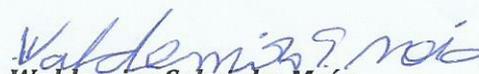
7 – O número de residências, bem como o número de moradores de cada residência abrangidas pelo trabalho ou atuação dos agentes comunitários de saúde, em seus respectivos setores ou área de cobertura, seja na zona urbana ou na zona rural, ou, sendo impossível tal informação, a justificativa da impossibilidade de prestá-la.

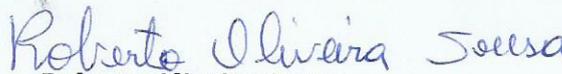
Estas as informações imprescindíveis para o momento, esclarecendo que a busca por tais dados quanto ao tema ora tratado tem o caráter contributivo, no intuito de disponibilizar possíveis e futuras demandas administrativas visando uma melhor apuração quanto ao recenseamento que vem ocorrendo neste município de Macaúbas e que se encontra ainda inconcluso, ainda em resultado parcial.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marciel Costa Souza**  
Presidente

  
**Waldemir Sobrinho Moia**  
Vice - Presidente

  
**Roberto Oliveira Sousa**  
1º Secretário

  
**Roberto Cleber Oliveira Rêgo**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO  
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Valmir Conceição dos Santos**  
Vereador

**Ricardo Luciano Figueiredo Costa**  
Vereador

**José dos Anjos Santos**  
Vereador